



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86816 / 2023 - SEI Nº 23.0.000018170-6

TERMO ADITIVO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000018170-6

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUCRS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Saulo Mengarda, CPF Nº 051.935.519-98, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82075 / 2023, tendo por base legal os artigos 58, I c/ 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 (22502900) consiste no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção à Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 (25998931).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PORTARIAS GM/MS Nº 1.135/ 2023 E Nº 1.677/ 2023 E DOS VALORES

2.1. A Portaria GM/MS Nº 1.135/ 2023 estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras nos exercícios de 2023;

2.2. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.677/2023, para os valores referentes à parcela do mês de

OUTUBRO de 2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, o valor de **R\$ 332.503,11 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e três reais e onze centavos)**, conforme instrução (26124408);

2.3. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde;

2.4. A planilha com a definição do valor referente ao mês de outubro consta no evento SEI (26124392).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.355 (25612366), de 27 de setembro de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

3.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

3.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (25609491) e a planilha com as informações referentes ao valor da parcela de outubro (26124392).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Mengarda, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 12:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 30/11/2023, às 09:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26375748** e o código CRC **CA6F1309**.